ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/04/2024 08:12 SOB Nº 20240424670.
PROTOCOLO: 240424670 DE 02/04/2024. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4782
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CNPJ: 10.476.850/0001-14
Av. DR. JOACY PINHEIRO, S/N, CENTRO

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº do Alvará: 70/2024 **Exercício:** 2024

Inscrição Municipal: 000068 **Validade:** 31/12/2024

Contribuinte: R. MACEDO SOARES

Nome Fantasia: R. MACEDO SOARES

CPF/CNPJ: 10680662000103 **RG/Inscrição Estadual:**

Endereço: PCA EURICO RIBEIRO **Bairro:** CENTRO **Nº:** 100

CEP: 65763000 **Complemento:**

Atividades

Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
Gestão de redes de esgoto
Coleta de resíduos não-perigosos
Coleta de resíduos perigosos
Construção de edifícios
Construção de rodovias e ferrovias
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Montagem de estruturas metálicas
Obras de terraplenagem
Instalação e manutenção elétrica
Imunização e controle de pragas urbanas
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações: COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS

Data de Abertura:
05/02/2009

VALIDADOR 6EA65B7345496A7E

http://nfse.adtrinformat

TUNTUM - MA, 18/01/2024

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

4783

PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
CNPJ: 06138911000166

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 62/2024 **Exercício:** 2024

Inscrição Municipal: 000068 **Validade:** 31/12/2024

Contribuinte: R. MACEDO SOARES

Nome Fantasia: R. MACEDO SOARES

CPF/CNPJ: 10680662000103 **RG/Inscrição Estadual:**

Endereço: EURICO RIBEIRO **N:** 100 **Bairro:** CENTRO

CEP: 65763000 **Complemento:**

Atividades

Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
Gestão de redes de esgoto
Coleta de resíduos não-perigosos
Coleta de resíduos perigosos
Construção de edifícios
Construção de rodovias e ferrovias
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Montagem de estruturas metálicas
Obras de terraplenagem
Instalação e manutenção elétrica
Imunização e controle de pragas urbanas
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliario: **Area Utilizada:** 0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 18/01/2024 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de TUNTUM-MA.

Data de Abertura:
05/02/2009

VALIDADOR 0F2CD4E8688BB811

http://nfse.adtrinformat

TUNTUM - MA, 18/01/2024

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4784
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL R MACEDO SOARES C.N.P.J: 10.680.662/0001-03

Pelo presente instrumento particular, abaixo assinado, ROSIVALDO MACEDO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na Cidade de Tuntum – MA em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua Pedro Liar, N° 183, Bairro Maria Helena, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Responsável legal da Empresa: R MACEDO SOARES – ME, com sede na Praça Eurico Ribeiro, N° 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA, sob o NIRE, 21101631101 em 05/02/2009 e Inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03 resolve assim alterar e consolidar o Ato Constitutivo, mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei o reenquadramento da empresa como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3ª da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na lei complementar nº 123/2006.

À vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo da Empresa Individual com a seguinte redação

ROSIVALDO MACEDO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua São Raimundo Nonato, N° 183, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Constitui a Empresa Individual sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL, gira sob o nome empresarial de **R MACEDO SOARES – ME**, com sede na Praça Eurico Ribeiro, N° 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, com inscrição no CNPJ sob nº 10.680.662/0001-03, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o seguinte objeto social:

3702900 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes 4313400 - Obras De Terraplenagem 4213800 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calcadas 3701100 - Gestão De Redes De Esgoto 3811400 - Coleta De Resíduos Não-Perigosos 3812200 - Coleta De Resíduos Perigosos 4120400 - Construção De Edifícios 4211101 - Construção De Rodovias E Ferrovias 4222701

- Construção De Redes De Abastecimento De Agua, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação 4292801 - Montagem De Estruturas Metálicas 4321500 - Instalação E Manutenção Elétrica 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás 4330403 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque 4330404 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral 4330499 - Outras Obras De Acabamento Da Construção 4391600 - Obras De Fundações 4399103 - Obras De Alvenaria 4399105 - Perfuração E Construção De Poços De

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4785
Rubr

Agua 7739003 - Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimes 8121400 - Limpeza Em Prédios E Em Domicílios 8122200 - Imunização E Controle De Pragas Urbanas 8130300 - Atividades Paisagísticas 8129000 - Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente (Caixa D'agua, Caldeiras E Outras) 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas 8230002 - Casas De Festas E Eventos 7739099 - Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente (Geradores, Transformadores E Outros) 9001906 - Atividades De Sonorização E De Iluminação 4322-3/02 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração 8011-1/01 - Atividades De Vigilância E Segurança Privada 7732-2/01 - Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes 7732-2/02 - Aluguel De Andaimes

E exerce as seguintes as seguintes atividades:
3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3701100 - Gestão de redes de esgoto
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
4120400 - Construção de edifícios
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calcadas
4222701 - Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292801 - Montagem de estruturas metálicas
4313400 - Obras de terraplenagem
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330499 - Outras obras de acabamento da construção
4391600 - Obras de fundações
4399103 - Obras de alvenaria
4399105 - Perfuração e construção de poços de agua
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7732-2/02 - Aluguel de andaimes
7739099 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros)
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
8130300 - Atividades paisagísticas
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'agua, caldeiras e outras)
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230002 - Casas de Festas e eventos
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital (é) de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 05/02/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do

Comissão Permanente de C
Fls: 4786
Rubrica

impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa é administrada pelo titular **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EMPRESA INDIVIDUAL, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EMPRESA INDIVIDUAL, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - PORTE EMPRESARIAL

O Titular declara que a empresa individual se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum – MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tuntum - MA, 01 de Agosto de 2023

ROSIVALDO MACEDO SOARES

EMPRESARIO

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4787

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4788

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 09:48 SOB Nº 20230997511.
PROTOCOLO: 230997511 DE 01/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311397748. CNPJ DA SEDE: 10680662000103.
NIRE: 21101631101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.
R. MACEDO SOARES

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
ROSIVALDO MACEDO SOARES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1190321 SEJUSP MA

CPF
425.427.583-87

DATA NASCIMENTO
07/10/1967

FILIAÇÃO
VALDOMINO DIAS SOARES
MARIA NILZA MACADO SOARES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04728054572

VALIDADE
08/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/08/2009

OBSERVAÇÕES
EAR;

Rosivaldo macedo soares

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
09/03/2019

Luciana Almeida Britto
Diretora Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

01504557880
MA039638766

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18015439967

PROIBIDO PLASTIFICAR
18015439967

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4789
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCISCO MACEDO SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0354044120085 SSP MA

CPF
471.736.883-53

DATA NASCIMENTO
13/11/1971

FILIAÇÃO
VALDOMIRO DIAS SOARES
MARIA NILZA MACEDO SOARES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07219244069

VALIDADE
25/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
26/02/2019

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
03/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

10151940602
PI320927828

PIAUÍ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
00595957205

PROIBIDO PLASTIFICAR
00595957205

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4790

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.:** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2021
NIRE: 21101631101

BALANÇO GERAL

ATIVO

1	ATIVO CIRCULANTE			
1,1	. DISPONIBILIDADES			
1.1.1	CAIXA		R$	101.550,39
1.1.2	Bancos		R$	139.851,49
1.1.3	Estoque		R$	71.939,27
1,2	. DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO			
1.2.1	Duplicatas a Receber		R$	108.521,36
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas			
1.2.3	Contas a Receber		R$	190.472,10
1.2.4	ICM a Recuperar			
1,3	. ESTOQUES			
1.3.1	Mercadorias			
1.3.2	Mercadorias Isentas			
1.3.3	Matéria Prima			
1.3.4	Prod. Industrializados		R$	125.268,47
1.3.5	Prod. Farmaceuticos			
2	ATIVO PERMANENTE			
2,1	IMOBILIZADO			
2.1.1	Imóveis		R$	100.000,00
2.1.2	Máquinas e Acessórios		R$	100.000,00
2.1.3	Veículos		R$	300.000,00
2.1.4	Móveis e Utensílios		R$	65.000,00
2.1.5	Instalações		R$	56.187,28
2.1.6	Ferramentas		R$	90.175,58
2.1.7	Construção em Andamento			
2.1.8	(-) Dep. Acum. do Imobilizado			
TOTAL ATIVO			**R$**	**1.448.965,94**

TUNTUM - MA 31/12/2022

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4791

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.:** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2021
NIRE: 21101631101

BALANÇO GERAL

PASSIVO

3	PASSIVO CIRCULANTE			
3,1	. EXIGIBILIDADE			
3.1.1	Fornecedores		R$	198.259,60
3.1.2	Funcionarios a Pagar		R$	18.150,00
3.1.3	Empréstimo Industrial			
3.1.4	Imp. de Renda a Recolher		R$	38.910,00
3.1.5	ICM a Recolher			
3.1.6	IPI a Recolher			
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher			
3.1.8	Cont. Sindical a Recolher			
3.1.9	FGTS a Reclher		R$	6.100,18
3.1.10	INSS a Recolher		R$	10.480,10
3.1.11	Ordenados a Pagar		R$	97.312,56
4	PATRIMONIO LÍQUIDO			
4,1	CAPITAL			
4.1.1	Capital Social		R$	500.000,00
4.1.2	(-) Capital a Integralizar			
4,2	RESERVAS DE CAPITAL			
4.2.1	Res. Correção Mon. do Capital			
4,3	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO			
4.3.1	Res. Reavaliação dos Bens			
4,4	RESERVAS DE LUCRO			
4.4.1	Reserva Legal		R$	121.921,02
4.4.2	Contas Particulares		R$	128.364,82
4,5				
4.5.1	Lucros acumulados			
4.5.2	(-) Prejuizos Acumulados			
4.5.3	Lucro do Exercício		R$	329.467,66
	TOTAL PASSIVO		**R$**	**1.448.965,94**

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4792

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.:** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2021
NIRE: 21101631101

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

* RECEITA BRUTA	R$	2.100.375,00
* RECEITA LÍQUIDA	R$	2.100.375,00
* CUSTO DE MERC. VENDIDA	R$	1.537.182,41
* LUCRO BRUTO	R$	563.192,59

DESPESAS OPERACIONAIS

* DESP. ADMINISTRATIVAS	R$	67.583,11	
* DESP. FINANCEIRAS	R$	56.319,26	
* DESP. VENDAS	R$	45.055,41	
* OUTRAS DESPESAS	R$	28.159,63	R$ 197.117,41

* LUCRO LÍQUIDO	R$	366.075,18
* IMP. DE RENDA	R$	36.607,52
* LUCRO REAL	R$	329.467,66

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4793

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2021
NIRE: 21101631101

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS

DÉBITO			
ESTOQUE			
	Estoque no início do Exercício	R$	103.177,48
ENTRADA			
	Janeiro	R$	112.571,08
	Fevereiro	R$	113.054,29
	Março	R$	116.584,68
	Abril	R$	118.254,80
	Maio	R$	121.014,72
	Junho	R$	123.728,58
	Julho	R$	126.741,42
	Agosto	R$	128.549,26
	Setembro	R$	131.574,32
	Outubro	R$	134.148,78
	Novembro	R$	137.908,42
	Dezembro	R$	141.813,85
	SUBTOTAL	**R$**	**1.609.121,68**
	LUCRO BRUTO	**R$**	**563.192,59**
	TOTAL	**R$**	**2.172.314,27**
CREDITO			
SAÍDAS			
	Janeiro	R$	165.725,00
	Fevereiro	R$	170.890,00
	Março	R$	175.641,00
	Abril	R$	181.987,00
	Maio	R$	186.890,00
	Junho	R$	193.971,00
	Julho	R$	197.965,00
	Agosto	R$	201.500,00
	Setembro	R$	205.971,00
	Outubro	R$	208.045,00
	Novembro	R$	211.790,00
	Dezembro		
	SUBTOTAL	**R$**	**2.100.375,00**
	ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO	**R$**	**71.939,27**
	TOTAL	**R$**	**2.172.314,27**

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4794

FIRMA:	**R MACEDO SOARES - ME**		
ENDEREÇO:	**PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000**		
CIDADE:	**TUNTUM**	**ESTADO:**	**MARANHÃO**
CNPJ:	**10.680.662/0001-03**	**INSC. EST.:**	**0**
LEVANTADO EM:	**31/12/2022**		
NIRE: 21101631101			

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRO BALANÇO 2022

COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

A) – INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

ÍNDICE

ONDE = AC+RLP = R$ 737.268,08. **= 1,99**

PC+ELP = R$ 369.212,44

B) – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

ÍNDICE

$$SG: \frac{AT = R\$\ 1.448.965,94}{PC + ELP \quad R\$\ 369.212,44} \quad \textbf{= 3,92}$$

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE

$$LC = \frac{AC = R\$\ 737.268,08}{PC = R\$\ 369.212,44} \quad \textbf{= 1,99}$$

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

ÍNDICE

$$EG = \frac{PC + ELZ = R\$\ 369.212,44.}{AT = R\$\ 1.448.965,94} \quad \textbf{= 0,25}$$

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
TITULAR/ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4795

FIRMA:	**R MACEDO SOARES - ME**		
ENDEREÇO:	**PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000**		
CIDADE:	**TUNTUM**	**ESTADO:**	**MARANHÃO**
CNPJ:	**10.680.662/0001-03**	**INSC. EST.:**	**0**
LEVANTADO EM:	**31/12/2022**		
NIRE: 21101631101			

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL
A EMPRESA **R MACEDO SOARES**, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede Praça Eurico Ribeiro Nº 100 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000 com inscrição no CNPJ: 10.680.662/0001-03, constituida em 05/02/2009, tem como finalidade principal a atividade: 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4313400 - Obras de terraplenagem 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calcadas 3701100 - Gestão de redes de esgoto 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 - Coleta de resíduos perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4222701 - Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4292801 - Montagem de estruturas metálicas; 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330499 - Outras obras de acabamento da construção 4391600 - Obras de fundações 4399103 - Obras de alvenaria 4399105 - Perfuração e construção de poços de agua 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas 8130300 - Atividades paisagísticas 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'agua, caldeiras e outras) 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230002 - Casas de Festas e eventos 7739099 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros) 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação; 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes Entidade esta que prima pelo balanço social em que está inserida.

NOTA 02. REGIME TRIBUTÁRIO
A empresa é optante pelo **REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 03 -CADASTRO
A empresa R MACEDO SOARES, possui os seguintes registros
a) Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA sob o nº 21101631101

b) CNPJ 10.680.662/0001-03

NOTA 04. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07 - CONTIGÊNCIAS
A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

Comissão Permanente de Contratação
4796

NOTA 08 - RECEITAS
A Receita da entidade decorre das execuções de serviços de Limpeza em prédios e em domicílios, dedetização, higienização, Imunização e controle de pragas urbanas, locação de banheiros químicos, para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

NOTA 09 - DESPESAS
As despesas da prestação do serviço são apuradas e pagas todos com documentos idôneos.

NOTA 10 -DAS DISPONIBILIDADES.
A entidade tem suas disponibilidades R$ 313.341,15 (Trezentos e Treze Mil e Trezentos e Quarenta e um Reais e Quinze Centavos)

NOTA 11 - PASSIVO CIRCULANTE
A empresa tem Passivo Circulante de R$ 369.212,44 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Duzentos e Doze Reais e Quarenta Centavos)

NOTA 12 - PATRIMÔNIO LIQUIDO
A empresa tem um patrimônio líquido R$ 1.079.753,50 (Um Milhão e Setenta e Nove Mil Setessentos e cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) refere-se ao Capital Social de R$ 500.000,00 (Cem mil reais) e R$ 579.753,50 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil Setessentos e cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) referente à Reserva de Lucros conforme preceitua a Lei n º 11.638/2007.

NOTA 13 - RESULTADO.
A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R$ 563.192,59 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), com saída de recursos pelo reconhecimentos dos CUSTOS, DESPESAS INCORRIDOS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS REALIZADOS no valor de R$ 366.075,18. (Trezentos e Setenta e Seis Mil e Setenta e cinco reais e dezoito centavos), tendo saldo positiva em valor correspondente a R$ 579.753,50 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil Setessentos e cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), sendo este o RESULTADO DO EXERCICIO, valor destinados a RESERVA DE LUCROS.

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
TITULAR/ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4797

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 10:25 SOB Nº 20230532632.
PROTOCOLO: 230532632 DE 25/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305443113. CNPJ DA SEDE: 10680662000103.
NIRE: 21101631101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2023.
R. MACEDO SOARES - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4798

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12305453275 em 25/04/2023, protocolo 230532810. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. MACEDO SOARES - ME
Número de Registro:	21101631101
CNPJ:	10680662000103
Munícipio:	Tuntum

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Início e Termino da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10658971387	LAUBER DE J S LOBATO	MA2703
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/04/2023 11:28 SOB Nº 20230532810.
PROTOCOLO: 230532810 DE 24/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305453275. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4799

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. MACEDO SOARES - ME, município Tuntum, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21101631101.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/02/2009
Ato constitutivo: 21101631101

Tuntum, 01/01/2022

LAUBER DE J S LOBATO
CONTADOR
CRC/MA 2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
Empresário
CPF 425.427.583-87

Fls: 4800

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.:** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
NIRE: 21101631101

BALANÇO GERAL

ATIVO

1	ATIVO CIRCULANTE			
1,1	. DISPONIBILIDADES			
1.1.1	CAIXA		R$	101.550,39
1.1.2	Bancos		R$	139.851,49
1.1.3	Estoque		R$	111.319,22
1,2	. DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO			
1.2.1	Duplicatas a Receber		R$	108.521,36
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas			
1.2.3	Contas a Receber		R$	190.472,10
1.2.4	ICM a Recuperar			
1,3	. ESTOQUES			
1.3.1	Mercadorias			
1.3.2	Mercadorias Isentas			
1.3.3	Matéria Prima			
1.3.4	Prod. Industrializados		R$	124.586,27
1.3.5	Prod. Farmaceuticos			
2	ATIVO PERMANENTE			
2,1	IMOBILIZADO			
2.1.1	Imóveis		R$	100.000,00
2.1.2	Máquinas e Acessórios		R$	100.000,00
2.1.3	Veículos		R$	300.000,00
2.1.4	Móveis e Utensílios		R$	65.000,00
2.1.5	Instalações		R$	56.187,28
2.1.6	Ferramentas		R$	90.175,58
2.1.7	Construção em Andamento			
2.1.8	(-) Dep. Acum. do Imobilizado			
	TOTAL ATIVO		**R$**	**1.487.663,69**

TUNTUM - MA 31/12/2022

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

Comissão Permanente de Contratação
4801
Fls:
Rubrica

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.:** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
NIRE: 21101631101

BALANÇO GERAL

PASSIVO

3	PASSIVO CIRCULANTE			
3,1	. EXIGIBILIDADE			
3.1.1	Fornecedores		R$	198.259,60
3.1.2	Funcionarios a Pagar		R$	18.150,00
3.1.3	Empréstimo Industrial			
3.1.4	Imp. de Renda a Recolher		R$	38.910,00
3.1.5	ICM a Recolher			
3.1.6	IPI a Recolher			
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher			
3.1.8	Cont. Sindical a Recolher			
3.1.9	FGTS a Reclher		R$	6.100,18
3.1.10	INSS a Recolher		R$	10.480,10
3.1.11	Ordenados a Pagar		R$	97.312,56
4	PATRIMONIO LÍQUIDO			
4,1	CAPITAL			
4.1.1	Capital Social		R$	500.000,00
4.1.2	(-) Capital a Integralizar			
4,2	RESERVAS DE CAPITAL			
4.2.1	Res. Correção Mon. do Capital			
4,3	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO			
4.3.1	Res. Reavaliação dos Bens			
4,4	RESERVAS DE LUCRO			
4.4.1	Reserva Legal		R$	121.921,02
4.4.2	Contas Particulares		R$	128.364,82
4,5				
4.5.1	Lucros acumulados			
4.5.2	(-) Prejuizos Acumulados			
4.5.3	Lucro do Exercício		R$	368.165,41
	TOTAL PASSIVO		**R$**	**1.487.663,69**

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4802

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.:** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
NIRE: 21101631101

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

* RECEITA BRUTA	R$	2.316.145,05
* RECEITA LÍQUIDA	R$	2.316.145,05
* CUSTO DE MERC. VENDIDA	R$	1.686.802,46
* LUCRO BRUTO	R$	629.342,59

DESPESAS OPERACIONAIS

* DESP. ADMINISTRATIVAS	R$	75.521,11	
* DESP. FINANCEIRAS	R$	62.934,26	
* DESP. VENDAS	R$	50.347,41	
* OUTRAS DESPESAS	R$	31.467,13	R$ 220.269,91

* LUCRO LÍQUIDO	R$	409.072,68
* IMP. DE RENDA	R$	40.907,27
* LUCRO REAL	R$	368.165,41

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4803
Rubrica

FIRMA: R MACEDO SOARES - ME
ENDEREÇO: PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 -BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000
CIDADE: TUNTUM **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 10.680.662/0001-03 **INSC. EST.** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
NIRE: 21101631101

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS

DÉBITO

ESTOQUE

Estoque no início do Exercício		**R$**	**103.177,48**

ENTRADA

Janeiro	R$	132.571,08
Fevereiro	R$	134.054,29
Março	R$	116.584,68
Abril	R$	143.254,80
Maio	R$	121.014,72
Junho	R$	123.728,58
Julho	R$	126.741,42
Agosto	R$	128.549,26
Setembro	R$	131.574,32
Outubro	R$	174.148,78
Novembro	R$	177.908,42
Dezembro	R$	184.813,85
SUBTOTAL	**R$**	**1.798.121,68**
LUCRO BRUTO	**R$**	**629.342,59**
TOTAL	**R$**	**2.427.464,27**

CREDITO

SAÍDAS

Janeiro	R$	165.725,00
Fevereiro	R$	170.890,00
Março	R$	175.641,00
Abril	R$	181.987,00
Maio	R$	186.890,00
Junho	R$	193.971,00
Julho	R$	197.965,00
Agosto	R$	201.500,00
Setembro	R$	205.971,00
Outubro	R$	208.045,00
Novembro	R$	211.790,00
Dezembro	R$	215.770,05
SUBTOTAL	**R$**	**2.316.145,05**
ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO	**R$**	**111.319,22**
TOTAL	**R$**	**2.427.464,27**

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

FIRMA:	**R MACEDO SOARES - ME**		
ENDEREÇO:	**PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000**		
CIDADE:	**TUNTUM**	**ESTADO:**	**MARANHÃO**
CNPJ:	**10.680.662/0001-03**	**INSC. EST.:**	**0**
LEVANTADO EM:	**31/12/2022**		
NIRE: 21101631101			

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRO BALANÇO 2022

COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

A) – INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ÍNDICE

ONDE = AC+RLP = R$ 776.300,83. **= 2,10**

PC+ELP = R$ 369.212,44

B) – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ÍNDICE

SG: AT = R$ 1.487.663,69 **= 4,02**
PC + ELP R$ 369.212,44

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ÍNDICE

LC = AC = R$ 776.300,83 . **= 2,10**
PC = R$ 369.212,44

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

EG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO.
ATIVO TOTAL

ÍNDICE

EG = PC + ELZ = R$ 369.212,44. **= 0,25**
AT = R$ 1.487.663,69

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
TITULAR/ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4805

FIRMA:	**R MACEDO SOARES - ME**		
ENDEREÇO:	**PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.763-000**		
CIDADE:	**TUNTUM**	**ESTADO:**	**MARANHÃO**
CNPJ:	**10.680.662/0001-03**	**INSC. EST.:**	**0**
LEVANTADO EM:	**31/12/2022**		
NIRE: 21101631101			

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL
A EMPRESA **R MACEDO SOARES**, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede Praça Eurico Ribeiro Nº 100 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000 com inscrição no CNPJ: 10.680.662/0001-03, constituida em 05/02/2009, tem como finalidade principal a atividade: 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4313400 - Obras de terraplenagem 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calcadas 3701100 - Gestão de redes de esgoto 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 - Coleta de resíduos perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4222701 - Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4292801 - Montagem de estruturas metálicas; 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330499 - Outras obras de acabamento da construção 4391600 - Obras de fundações 4399103 - Obras de alvenaria 4399105 - Perfuração e construção de poços de agua 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas 8130300 - Atividades paisagísticas 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'agua, caldeiras e outras) 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230002 - Casas de Festas e eventos 7739099 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros) 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação; 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes Entidade esta que prima pelo balanço social em que está inserida.

NOTA 02. REGIME TRIBUTÁRIO
A empresa é optante pelo **REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 03 -CADASTRO
A empresa R MACEDO SOARES, possui os seguintes registros
a) Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA sob o nº 21101631101

b) CNPJ 10.680.662/0001-03

NOTA 04. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07 - CONTIGÊNCIAS
A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

Comissão Permanente de Contratação
4806
Fls:

NOTA 08 - RECEITAS
A Receita da entidade decorre das execuções de serviços de Limpeza em prédios e em domicílios, dedetização, higienização, Imunização e controle de pragas urbanas, locação de banheiros químicos, para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

NOTA 09 - DESPESAS
As despesas da prestação do serviço são apuradas e pagas todos com documentos idôneos.

NOTA 10 -DAS DISPONIBILIDADES.
A entidade tem suas disponibilidades R$ 352.721,10 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Dez Centavos)

NOTA 11 - PASSIVO CIRCULANTE
A empresa tem Passivo Circulante de R$ 369.212,44 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Duzentos e Doze Reais e Quarenta Centavos)

NOTA 12 - PATRIMÔNIO LIQUIDO
A empresa tem um patrimônio líquido R$ 1.118.451,25 (Um Milhão e Cento e Dezoito Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) refere-se ao Capital Social de R$ 500.000,00 (Cem mil reais) e R$ 618.451,25 (Seiscentos e Dezoito Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) referente à Reserva de Lucros conforme preceitua a Lei n ° 11.638/2007.

NOTA 13 - RESULTADO.
A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R$ 563.192,59 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), com saída de recursos pelo reconhecimentos dos CUSTOS, DESPESAS INCORRIDOS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS REALIZADOS no valor de R$ 366.075,18. (Trezentos e Setenta e Seis Mil e Setenta e cinco reais e dezoito centavos), tendo saldo positiva em valor correspondente a R$ 618.451,25 (Seiscentos e Dezoito Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), sendo este o RESULTADO DO EXERCICIO, valor destinados a RESERVA DE LUCROS.

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
TITULAR/ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CONTADOR

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4807

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa R. MACEDO SOARES - ME.

Tuntum, 31/12/2022

LAUBER DE J S LOBATO
CONTADOR
CRC/MA 2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
Empresário
CPF 425.427.583-87

Comissão Permanente de C... Fls: 4808

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/04/2023 11:27 SOB Nº 20230532810.
PROTOCOLO: 230532810 DE 24/04/2023. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4809
Rubrica

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 21

Vencedor(es) do(s) Lote(s)

LICITANET

Fornecedor: R. MACEDO SOARES - 10.680.662/0001-03

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R$
1	400.000,00	M2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,64	R$ 1.456.000,00	R$ 5,19	R$ 2.076.000,00	R$ 1,55

Subtotal Lote R$ 1.456.000,00

Total Orçado

R$ 2.076.000,00 **29,87%** **R$ 620.000,00**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R. MACEDO SOARES	**10.680.662/0001-03**	**1**	R$ 1.456.000,00	R$ 2.076.000,00	--	R$ 620.000,00
Total Geral			**R$ 1.456.000,00**	**R$ 2.076.000,00**		**R$ 620.000,00**

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4810

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

UICITANET

Recursos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 21

Fornecedor NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA | **CNPJ / CPF** 35.094.079/0001-41 | **Envio Razão** 30/12/2024 23:59:59 | **Envio Contra Razão** 03/01/2025 23:59:59

Lote: 1 - 1 - 1 **Declaração: Situação:** Indeferido

Lote: 1 - 1 - 1 **Decisão:** Nos termos da decisão que segue em anexo, DECIDO pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa NCS - Servicos de Imunizacao e Controle de Pragas Limitada, mantendo incólume a decisão que habilitou a empresa R. Macedo Soares.

Razões e Contra Razões:

proposta_tuntum_ma_3_1735592889.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/117110/recurso/proposta_tuntum_ma_3_1735592889.pdf)	**RAZÃO**	Referente ao Lote 1
recurso_contra_habilitacao_1735592889.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/117110/recurso/recurso_contra_habilitacao_1735592889.pdf)	**RAZÃO**	Referente ao Lote 1
recurso_ncs_1735592889.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/117110/recurso/recurso_ncs_1735592889.pdf)	**RAZÃO**	Referente ao Lote 1
tuntum_ma_1735592897.zip (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/117110/recurso/tuntum_ma_1735592897.zip)	**RAZÃO**	Referente ao Lote 1
whatsapp_image_2024_12_30_at_18_27_28_1735609032.jpeg (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/117110/recurso/whatsapp_image_2024_12_30_at_18_27_28_1735609032.jpeg)	**RAZÃO**	Referente ao Lote 1
proposta_tuntum_ma_3_1735592889.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/117110/recurso/proposta_tuntum_ma_3_1735592889.pdf)	**RAZÃO**	Referente ao Lote 1
recurso_contra_habilitacao_1735592889.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/117110/recurso/recurso_contra_habilitacao_1735592889.pdf)	**RAZÃO**	Referente ao Lote 1
recurso_ncs_1735592889.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/117110/recurso/recurso_ncs_1735592889.pdf)	**RAZÃO**	Referente ao Lote 1
tuntum_ma_1735592897.zip (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/117110/recurso/tuntum_ma_1735592897.zip)	**RAZÃO**	Referente ao Lote 1
whatsapp_image_2024_12_30_at_18_27_28_1735609032.jpeg (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/117110/recurso/whatsapp_image_2024_12_30_at_18_27_28_1735609032.jpeg)	**RAZÃO**	Referente ao Lote 1
proposta_tuntum_ma_3_1735592889.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/117110/recurso/proposta_tuntum_ma_3_1735592889.pdf)	**RAZÃO**	Referente ao Lote 1
recurso_contra_habilitacao_1735592889.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/117110/recurso/recurso_contra_habilitacao_1735592889.pdf)	**RAZÃO**	Referente ao Lote 1
recurso_ncs_1735592889.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/117110/recurso/recurso_ncs_1735592889.pdf)	**RAZÃO**	Referente ao Lote 1
tuntum_ma_1735592897.zip (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/117110/recurso/tuntum_ma_1735592897.zip)	**RAZÃO**	Referente ao Lote 1
whatsapp_image_2024_12_30_at_18_27_28_1735609032.jpeg (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/117110/recurso/whatsapp_image_2024_12_30_at_18_27_28_1735609032.jpeg)	**RAZÃO**	Referente ao Lote 1

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 4811
Rubrica

RAZÕES DE RECURSO

NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA
CNPJ: 35.094.079/0001-41

Comissão Permanente de Licitação
4812

RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Licitação do Pregão Eletrônico nº 21/2024
Município de Tuntum/MA

Objeto: Registro de Preços para Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização e Desalojamento de Morcegos.

Recorrente: NCS - Serviços de Imunização e Controle de Pragas Ltda.
CNPJ: 35.094.079/0001-41
Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 116, Quadra 12, Centro, Eldorado dos Carajás, PA – CEP: 68524-000

Senhores Membros da Comissão,

Com fundamento na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 10.024/2019, bem como no edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024, a empresa NCS - Serviços de Imunização e Controle de Pragas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 35.094.079/0001-41, vem, respeitosamente, interpor o presente **Recurso Administrativo**, pelos fatos e fundamentos que se seguem:

---

1. Reconhecimento do Equívoco e Regularização do Depósito

Em razão de um mal-entendido técnico, a apresentação da garantia de participação prevista no item **9.1** do edital, correspondente a **1% do valor ofertado**, não foi realizada no momento inicial. Contudo, informamos que o depósito já foi devidamente efetuado, conforme o comprovante anexo, atendendo plenamente às exigências editalícias.

O edital, em seu **item 10.1**, garante a ampla concorrência e participação de todos os licitantes qualificados. Com base nesse princípio, pedimos que a Comissão avalie este recurso, considerando que a regularização já foi efetivada, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

Fundamento no edital: Item 10.1, que assegura igualdade de condições e competitividade justa entre os participantes.

---

2. Proposta Mais Vantajosa ao Interesse Público

Ressaltamos que nossa proposta, no valor de **R$ 1.000.990,00**, é **inferior à do concorrente**, representando uma economia significativa para a Administração Pública. Além disso, estamos plenamente capacitados a atender às demandas contratuais durante todo o período de vigência, oferecendo uma margem operacional saudável e a garantia de prestação de serviços contínuos e de qualidade.

Fundamento no edital: Item 3.1, que prioriza a proposta mais vantajosa ao interesse público.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4813
Pública

3. Princípios da Ampla Concorrência e do Interesse Público

Conforme disposto na **Lei nº 8.666/93, Art. 3º**, a licitação deve garantir igualdade de condições a todos os concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Penalizar o recorrente, mesmo após a regularização do depósito, contrariaria o princípio da competitividade e poderia restringir a participação de uma empresa qualificada e com proposta mais vantajosa.

Fundamento no edital: Item 4.1.2, que exige a observância dos princípios da igualdade e competitividade.

4. Pedido de Reconsideração

Com base nos argumentos apresentados, solicitamos que a Comissão:

1. Aceite a regularização do depósito realizado, em conformidade com o item **9.1** do edital.
2. Considere a proposta da NCS - Serviços de Imunização e Controle de Pragas Ltda. como habilitada, em razão de sua conformidade técnica e legal.

Termos em que pede deferimento,

Tuntum/MA, 12 de dezembro de 2024.

Nivaldo Castro de Sales
Representante Legal
NCS - Serviços de Imunização e Controle de Pragas Ltda.
CNPJ: 35.094.079/0001-41

NCS SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS L:35094079000141

Assinado de forma digital por NCS SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS L:35094079000141
Dados: 2024.12.30 17:56:33 -03'00'

Comissão Permanente de Contratação
4814

C6BANK

Transferência agendada para
31/12/2024

FT

Fiança Tuntum

Banco: 001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência: 2743
Conta: 30327-5

Valor
R$ 10.010,00

Descrição
Transferência (TED) para Fiança

Finalidade
CREDITO EM CONTA

Conta de origem

CD C6

Candeias Dedetização

Banco: 336 - Banco C6 S.A.
Agência: 0001
Conta: 14167610-8

Em caso de dúvidas ou se precisar de orientações, acesse o chat no app ou ligue para os telefones abaixo.
Você deverá informar o ID da transação que aparece nesse comprovante.

Central de Relacionamento - segunda a sexta (exceto feriados): 8h às 23h

Capitais e regiões metropolitanas
3003 6116

Demais regiões
0800 660 6116

SAC (reclamações, cancelamentos, dúvidas, informações e sugestões) – atendimento 24h
0800 660 0060

Ouvidoria
Segunda à sexta, exceto feriados, das 9h às 18h.
0800 660 6060

Comissão Permanente de C. Municipal
Fls: 4815

RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Licitação do Pregão Eletrônico nº 21/2024
Município de Tuntum/MA

Objeto: Registro de Preços para Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização e Desalojamento de Morcegos.

Recorrente: NCS - Serviços de Imunização e Controle de Pragas Ltda.
CNPJ: 35.094.079/0001-41
Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 116, Quadra 12, Centro, Eldorado dos Carajás, PA – CEP: 68524-000

Recorrido: R. Macedo Soares

Senhores Membros da Comissão,

Com fundamento na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 10.024/2019, bem como no edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024, a empresa NCS - Serviços de Imunização e Controle de Pragas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 35.094.079/0001-41, vem, respeitosamente, interpor o presente **Recurso Administrativo**, pelos fatos e fundamentos que se seguem:

---

1. Falta de Licenças Ambientais Específicas

O edital, em seu **item 4.1.1**, exige que sejam apresentados documentos relativos aos regramentos ambientais, incluindo licenças e autorizações compatíveis com o objeto contratado, em conformidade com as normativas municipais e federais.

O recorrido, R. Macedo Soares, não apresentou nenhuma licença ambiental ou autorização de órgãos como IBAMA ou SEMA para atividades de dedetização, desratização e desalojamento de morcegos, que envolvem o uso de produtos químicos controlados e impacto direto no meio ambiente.

Fundamento no edital: Item 4.1.1 e legislação ambiental aplicável (Resolução CONAMA nº 237/97).

Impacto: A ausência dessas licenças configura descumprimento direto das exigências legais e ambientais, comprometendo a habilitação do recorrido.

---

2. Falta de Atestados de Capacidade Técnica Específica

O edital, em seu **item 8.27.1**, determina a apresentação de atestados técnicos relacionados diretamente ao objeto, que comprovem a execução de serviços similares, com especificação do escopo executado.

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4816

competitividade, além de prejudicar o interesse público ao colocar em risco a correta execução do objeto licitado.

Dessa forma, solicitamos que as inconsistências apresentadas sejam analisadas e, caso confirmadas, seja promovida a **inabilitação do recorrido**.

Termos em que pede deferimento,

Tuntum/MA, 12 de dezembro de 2024.

Nivaldo Castro de Sales
Representante Legal
NCS - Serviços de Imunização e Controle de Pragas Ltda.
CNPJ: 35.094.079/0001-41

NCS SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS L:35094079000141

Assinado de forma digital por NCS SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS L:35094079000141
Dados: 2024.12.30 17:55:18 -03'00'

Comissão Permanente de Contratação
4817
Rubrica

Os atestados apresentados pelo recorrido não mencionam especificamente atividades críticas, como o desalojamento de morcegos, que é uma das atividades mais relevantes previstas no edital.

Fundamento no edital: Item 8.27.1 e Lei nº 8.666/93, Art. 30, inciso II.

Impacto: A ausência de comprovação de experiência para serviços específicos demonstra a falta de qualificação técnica exigida.

---

3. Falta de Declarações Ambientais e de Resíduos

O edital, em seu **item 4.1.2**, exige que os licitantes demonstrem conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, por meio de declarações sobre o manejo adequado de resíduos perigosos, recicláveis e controlados.

O recorrido não apresentou declarações específicas sobre o cumprimento das normas de manejo de resíduos gerados durante a execução dos serviços, como embalagens de produtos químicos e outros descartes perigosos.

Fundamento no edital: Item 4.1.2 e Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Impacto: A ausência dessa declaração coloca em dúvida a capacidade do recorrido de atender às exigências ambientais e operacionais do contrato.

---

4. Registro no IBAMA

Empresas que utilizam produtos químicos em atividades como dedetização devem possuir registro no IBAMA, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97 e as normativas de controle de produtos químicos.

O recorrido não apresentou comprovação de registro no IBAMA, o que é essencial para a execução de atividades que envolvem controle químico e possíveis impactos ambientais.

Fundamento no edital: Item 4.1.1 e Resolução CONAMA nº 237/97.

Impacto: Sem o registro, o recorrido não está apto a utilizar produtos químicos controlados, como exigido pelo objeto da licitação.

---

5. Observações Finais

Ressaltamos que a manutenção do recorrido no certame, sem que sejam supridas as irregularidades apontadas, configura afronta aos princípios da legalidade, isonomia e

Comissão Permanente de Contratação
4818
Rubrica

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico Nº 21/2024

Processo Administrativo Nº 68/2024

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela empresa **NCS - Servicos de Imunizacao e Controle de Pragas Limitada**, a qual solicita que sua proposta seja reconsiderada, bem como, questiona a habilitação da empresa declarada vencedora, **R. Macedo Soares**, alegando descumprimento dos requisitos editalícios e legais.

2. TEMPESTIVIDADE

O recurso foi interposto dentro do prazo regulamentar estabelecido no edital e na legislação aplicável, atendendo aos requisitos de admissibilidade e tempestividade. Déssa forma, os argumentos apresentados merecem ser conhecidos e analisados à luz da Lei nº 14.133/2021, do edital e de seus anexos.

3. ANÁLISE DOS RECURSOS

3.1. Recurso da NCS - Servicos de Imunizacao e Controle de Pragas Limitada

Em sede de recurso, a empresa pediu que sua proposta fosse reconsiderada, argumentando que a ausência da garantia de participação no momento inicial resultou de um mal-entendido técnico. Afirmou que o depósito foi posteriormente realizado e anexou um comprovante como evidência de cumprimento das exigências do edital. Além disso, fundamentou seu pedido no item 10.1 do edital, que assegura ampla concorrência e participação de licitantes qualificados, e alegou que a regularização posterior não comprometeu a competitividade do certame.

Além disso, a recorrente contestou a habilitação da empresa R. Macedo Soares, alegando que esta descumpriu exigências do edital relacionadas à sustentabilidade e comprovação de capacidade técnica. Com base no item 4.1.1 do Termo de Referência, a recorrente afirmou que a empresa não apresentou licenças ambientais ou autorizações de órgãos como IBAMA ou SEMA, necessárias para atividades que envolvem produtos químicos e impacto ambiental, como dedetização, desratização e desalojamento de morcegos. Argumentou ainda que

4819

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CFEFE046F4C04D31B5904A91BF412B21

a ausência de comprovação de registro no IBAMA, conforme exigido pela Resolução CONAMA nº 237/97, reforça o descumprimento dos requisitos ambientais do edital.

Além disso, a recorrente questionou os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa habilitada, argumentando que eles não comprovam especificamente a execução de atividades críticas, como o desalojamento de morcegos, conforme exigido no item 8.27.1. Também alegou descumprimento do item 4.1.2, que trata da conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, afirmando que a empresa não apresentou declarações sobre o manejo adequado de resíduos perigosos e recicláveis gerados durante os serviços. Diante disso, a recorrente solicitou a revisão da habilitação da empresa R. Macedo Soares.

3.1.1. Análise técnica do recurso

Em análise ao recurso interposto pela empresa **NCS - Servicos de Imunizacao e Controle de Pragas Limitada**, que questiona a decisão de desclassificação de sua proposta no âmbito do Pregão Eletrônico nº 21/2024, cumpre-nos tecer as seguintes considerações:

O item 9.1 do edital estabelece de forma clara e objetiva que a garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, deve ser apresentada no momento do cadastramento da proposta no sistema, como condição de pré-habilitação. Este requisito foi reiterado no subitem 9.1.1, que reforça o entendimento de que o "momento oportuno para realização da garantia é na apresentação da proposta cadastrada no sistema".

A finalidade da exigência de garantia no momento da apresentação da proposta é assegurar a seriedade e o compromisso dos licitantes com o certame, além de resguardar a Administração contra eventual inadimplemento ou desistência injustificada, conforme os princípios da segurança jurídica e da eficiência administrativa.

Constatou-se que, no momento de cadastramento da proposta no sistema, a empresa recorrente não apresentou a garantia exigida no edital. Apenas posteriormente, e após a desclassificação, foi anexado ao recurso um comprovante de **agendamento** de pagamento para o dia 31/12/2024. Tal comprovante, além de não corresponder à efetiva realização do pagamento, não cumpre os requisitos do edital, pois representa mera expectativa de cumprimento futuro, podendo ser inclusive cancelado.

Ressalta-se que, mesmo que o pagamento tivesse sido efetivado, o descumprimento do prazo previsto no edital inviabiliza a aceitação da proposta, uma vez que a exigência editalícia está vinculada ao momento específico de cadastramento, não sendo possível admitir regularização posterior sem violar os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Ademais, o acolhimento de tal conduta frustraria o próprio objetivo da garantia exigida, além de abrir precedentes para flexibilizações indevidas, comprometendo a integridade e a competitividade do certame.

Comiss. Permanente de Contratação
Fls: 4820
Rubrica

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CFEFE046F4C04D31B5904A91BF412B21

Dessa forma, não há fundamento jurídico ou factual que ampare a reforma da decisão de desclassificação da proposta apresentada pela empresa **NCS - Servicos de Imunizacao e Controle de Pragas Limitada.**

Além disso, a recorrente apresentou fundamentos contestando a decisão de habilitação da empresa **R. Macedo Soares** no contexto do Pregão Eletrônico nº 21/2024, motivo pelo qual cabe-nos apresentar as seguintes considerações:

Sobre o alegado descumprimento do item 4.1.1 do Termo de Referência, destaca-se que o Edital e o Termo de Referência não exigiram a apresentação de licenças ambientais ou autorizações de órgãos como IBAMA ou SEMA como condição de habilitação ou participação no certame. A Lei Complementar Municipal nº 13, de 12 de dezembro de 2022, mencionada no item 4.1.1, exige que sejam atendidos os regramentos de sustentabilidade previstos no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, mas não especifica a necessidade de tais documentos para a fase de habilitação.

Ademais, o registro no IBAMA, citado pela recorrente, não foi previsto no edital como requisito obrigatório para habilitação. Assim, a ausência de tal documento não constitui motivo para a inabilitação da empresa recorrida.

Sobre o alegado descumprimento do item 8.27.1 do Termo de Referência, tem-se que a empresa R. Macedo Soares apresentou atestado de capacidade técnica que abrange serviços similares ao objeto do edital, incluindo limpeza de fossas, sanitização, dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de morcegos e serviços de fumacê em prédios e vias públicas.

Os atestados apresentados são suficientes para comprovar a experiência técnica exigida e atendem ao disposto no item 8.27.1, pois referem-se a contratos similares ao objeto do certame, incluindo expressamente a atividade crítica destacada pela recorrente, qual seja, o desalojamento de morcegos.

Ademais, o item 4.1.2 do Termo de Referência menciona a prioridade para produtos reciclados e recicláveis e a consideração de critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis. No entanto, o edital não exige a apresentação de declarações específicas sobre o manejo de resíduos perigosos, recicláveis ou controlados para fins de habilitação.

Portanto, a ausência de tais declarações não configura descumprimento do edital, pois tais exigências não foram previstas como condicionantes para a habilitação ou participação no certame.

Assim, após análise minuciosa dos argumentos apresentados pela recorrente e considerando as disposições editalícias aplicáveis, conclui-se que a empresa R. Macedo Soares atendeu a todos os requisitos exigidos pelo edital para habilitação no certame. As alegações da recorrente não encontram respaldo no instrumento convocatório, uma vez que os documentos questionados não foram exigidos para fins de habilitação.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4821
Rubrica

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CFEFE046F4C04D31B5904A91BF412B21

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos de toda a fundamentação supra, a qual passa a integrar esta decisão, **DECIDO** pelo conhecimento e pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **NCS - Servicos de Imunizacao e Controle de Pragas Limitada**, mantendo incólume a decisão que habilitou a empresa **R. Macedo Soares**.

Encaminha-se à Autoridade Superior para análise do Recurso interposto, nos termos do art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a informar, publicar-se a resposta e se dê ciência aos interessados.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 09 de janeiro de 2025.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4822

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CFEFE046F4C04D31B5904A91BF412B21

MUNICÍPIO DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000
FONE: (99) 99220-0236

CÓDIGO DE ACESSO
CFEFE046F4C04D31B5904A91BF412B21

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔ Assinante: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA em 09/01/2025 13:29:54
CPF:***.***-.643-36
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Comissão Permanente de Contratação
4823
Fls:

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CFEFE046F4C04D31B5904A91BF412B21

De: Rhicarddo Helirval Alexanndro Baptista Costta
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 15 de janeiro de 2025 às 14:55

Segue, em anexo, decisão do Recurso para as providências cabíveis.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)
Decisão+recurso+pe21.2024.pdf

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4824

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE
JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA.

1. RELATÓRIO

Recebidos os autos relativos ao Pregão Eletrônico nº 21/2024 para análise e decisão da Autoridade Superior, verificou-se que o recurso administrativo foi interposto pela empresa **NCS - Serviços de Imunização e Controle de Pragas Limitada**, questionando a desclassificação de sua proposta e a habilitação da empresa declarada vencedora, **R. Macedo Soares**.

O recurso foi tempestivamente interposto e cumpre os requisitos legais e editalícios de admissibilidade. Foram analisadas as razões recursais apresentadas, bem como a decisão do Agente de Contratação, que julgou o recurso improcedente e manteve a habilitação da empresa R. Macedo Soares. Os autos foram remetidos a esta Autoridade Superior para decisão final, conforme o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após análise dos documentos do processo, das razões de recurso e da decisão proferida pelo Agente de Contratação, concluo que a decisão está em plena conformidade com os dispositivos legais e as exigências editalícias. Os principais pontos observados são:

2.1. Da desclassificação da empresa NCS - Serviços de Imunização e Controle de Pragas Limitada

O edital estabeleceu, no item 9.1, a obrigatoriedade de apresentação da garantia da proposta no momento do cadastramento da proposta no sistema, como condição de pré-habilitação. Constatou-se que a empresa recorrente não atendeu à exigência no momento oportuno, apresentando apenas posteriormente um comprovante de agendamento de pagamento. Tal documento, além de não comprovar o efetivo cumprimento da exigência, não atende aos requisitos editalícios.

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4825

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0E4B0C5394C61A4A26C7F24E8F0BF

Aceitar a regularização posterior comprometeria os princípios da isonomia e da vinculação ao edital, além de frustrar o objetivo da garantia exigida. Assim, a desclassificação foi correta e encontra respaldo nos princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

2.2. Da habilitação da empresa R. Macedo Soares

A recorrente alegou descumprimento de requisitos editalícios por parte da empresa R. Macedo Soares, em especial no que tange à ausência de licenças ambientais e de atestados de capacidade técnica. Todavia, após verificação detalhada, constatou-se que o edital não exigiu, como condição de habilitação, a apresentação das licenças mencionadas.

Quanto à capacidade técnica, os atestados apresentados pela empresa R. Macedo Soares comprovam experiência compatível com os serviços licitados, incluindo atividades críticas como o desalojamento de morcegos. Assim, os documentos apresentados atendem plenamente às exigências editalícias.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação apresentada, DECIDO pelo conhecimento e pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo interposto pela empresa **NCS - Serviços de Imunização e Controle de Pragas Limitada**, mantendo-se a decisão que desclassificou a empresa recorrente e habilitou a empresa **R. Macedo Soares** no âmbito do Pregão Eletrônico nº 21/2024.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis e dê-se ciência aos interessados.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 15 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4826

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0E4B0C5394C61A4A26C7F24E8F0BF

MUNICÍPIO DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000
FONE: (99) 99220-0236

CÓDIGO DE ACESSO
16D0E4B0C5394C61A4A26C7F24E8F0BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 15/01/2025 14:54:17
CPF:***.***-.683-04
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4827

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16D0E4B0C5394C61A4A26C7F24E8F0BF

De: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Para: Rhicarddo Helirval Alexanndro Baptista Costta (Interno)
Data: 20 de janeiro de 2025 às 11:18

Segue, em anexo, Ata da Sessão para as providências cabíveis quanto a adjudicação e homologação.

Agente de Contratação

Anexo(s)
LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.pdf

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4828
Rubrica

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 21

Às **14:32:38 horas do dia 23 de Dezembro de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	03.284.595/0001-42	Microempresa
WANDERSON PEREIRA MATOS SERVICOS LTDA	18.759.339/0001-31	Microempresa
NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA	35.094.079/0001-41	Microempresa
M S D DOS SANTOS LTDA	51.616.551/0001-15	Microempresa
R. MACEDO SOARES	10.680.662/0001-03	Microempresa
4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
80752	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	03284595000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.000.000,00	Classificada	--
98323	WANDERSON PEREIRA MATOS SERVICOS LTDA	18759339000131	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.076.000,00	Classificada	--
52975	NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA	35094079000141	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.060.000,00	Classificada	--
76596	M S D DOS SANTOS LTDA	51616551000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.076.000,00	Classificada	--
8345	R. MACEDO SOARES	10680662000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.456.000,00	Classificada	--
30857	4K DEDETIZACOES LTDA	19797332000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.076.000,00	Classificada	--

4829

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A0A962E54C5A4D1099880FA3B79B4F5B

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~4K DEDETIZACOES LTDA~~	~~19.797.332/0001-77~~	~~R$ 2.076.000,00~~	~~23/12/2024 11:32:08~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~M S D DOS SANTOS LTDA~~	~~51.616.551/0001-15~~	~~R$ 2.076.000,00~~	~~22/12/2024 00:04:37~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WANDERSON PEREIRA MATOS SERVICOS LTDA~~	~~18.759.339/0001-31~~	~~R$ 2.076.000,00~~	~~19/12/2024 13:45:45~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA~~	~~35.094.079/0001-41~~	~~R$ 2.060.000,00~~	~~20/12/2024 18:20:49~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA~~	~~03.284.595/0001-42~~	~~R$ 2.000.000,00~~	~~17/12/2024 15:32:33~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
R. MACEDO SOARES	10.680.662/0001-03	R$ 1.456.000,00	22/12/2024 22:19:23	Classificado
~~4K DEDETIZACOES LTDA~~	~~19.797.332/0001-77~~	~~R$ 1.453.200,00~~	~~23/12/2024 14:43:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA~~	~~35.094.079/0001-41~~	~~R$ 1.450.000,00~~	~~23/12/2024 14:48:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA~~	~~03.284.595/0001-42~~	~~R$ 1.400.000,00~~	~~23/12/2024 14:42:11~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~M S D DOS SANTOS LTDA~~	~~51.616.551/0001-15~~	~~R$ 1.399.000,00~~	~~23/12/2024 14:45:25~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA~~	~~03.284.595/0001-42~~	~~R$ 1.300.000,00~~	~~23/12/2024 14:45:43~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WANDERSON PEREIRA MATOS SERVICOS LTDA~~	~~18.759.339/0001-31~~	~~R$ 1.299.900,00~~	~~23/12/2024 14:46:47~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA~~	~~03.284.595/0001-42~~	~~R$ 1.200.000,00~~	~~23/12/2024 14:47:08~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~M S D DOS SANTOS LTDA~~	~~51.616.551/0001-15~~	~~R$ 1.199.000,00~~	~~23/12/2024 14:48:09~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~M S D DOS SANTOS LTDA~~	~~51.616.551/0001-15~~	~~R$ 1.189.000,00~~	~~23/12/2024 14:52:42~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WANDERSON PEREIRA MATOS SERVICOS LTDA~~	~~18.759.339/0001-31~~	~~R$ 1.100.000,00~~	~~23/12/2024 14:48:08~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA~~	~~35.094.079/0001-41~~	~~R$ 1.000.990,00~~	~~23/12/2024 14:51:18~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA~~	~~03.284.595/0001-42~~	~~R$ 1.000.000,00~~	~~23/12/2024 14:48:18~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

4830

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A0A962E54C5A4D1099880FA3B79B4F5B

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~WANDERSON PEREIRA MATOS SERVICOS LTDA~~	~~18.759.339/0001-34~~	~~R$ 999.999,00~~	~~23/12/2024 14:48:24~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA~~	~~03.284.595/0001-42~~	~~R$ 999.999,00~~	~~23/12/2024 14:48:46~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WANDERSON PEREIRA MATOS SERVICOS LTDA~~	~~18.759.339/0001-34~~	~~R$ 990.000,00~~	~~23/12/2024 14:48:56~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA~~	~~03.284.595/0001-42~~	~~R$ 400.000,00~~	~~23/12/2024 14:49:12~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WANDERSON PEREIRA MATOS SERVICOS LTDA~~	~~18.759.339/0001-34~~	~~R$ 380.000,00~~	~~23/12/2024 14:49:21~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA~~	~~03.284.595/0001-42~~	~~R$ 370.000,00~~	~~23/12/2024 14:49:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA~~	~~03.284.595/0001-42~~	~~R$ 350.000,00~~	~~23/12/2024 14:49:43~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WANDERSON PEREIRA MATOS SERVICOS LTDA~~	~~18.759.339/0001-34~~	~~R$ 340.000,00~~	~~23/12/2024 14:49:44~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WANDERSON PEREIRA MATOS SERVICOS LTDA~~	~~18.759.339/0001-34~~	~~R$ 248.613,00~~	~~23/12/2024 15:06:33~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA~~	~~03.284.595/0001-42~~	~~R$ 335,00~~	~~23/12/2024 14:51:21~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA~~	~~35.694.079/0001-41~~	~~R$ 3,70~~	~~23/12/2024 14:44:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/12/2024 14:39:19	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	23/12/2024 14:39:49	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
	23/12/2024 14:45:04	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 52975** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 3,70**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	23/12/2024 14:45:05	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 52975** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 3,70**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	23/12/2024 14:45:28	Fornecedor: **52975**, seu lance no valor de **R$ 3,70**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.**!
	23/12/2024 14:49:59	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	23/12/2024 14:54:40	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 80752** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 335,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.

Comissão Permanente de Contratação 4831 Rubrica

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A0A962E54C5A4D1099880FA3B79B4F5B

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/12/2024 14:54:51	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
	23/12/2024 14:55:17	Fornecedor: **80752**, seu lance no valor de **R$ 335,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	23/12/2024 14:57:35	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	23/12/2024 15:06:33	LOTE 1 negociado no valor de **R$ 248.613,00** pelo fornecedor ID: 98323 - Data Prop.: 19/12/2024 13:45:45
	23/12/2024 15:07:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
	23/12/2024 15:08:54	A proposta do fornecedor **WANDERSON PEREIRA MATOS SERVICOS LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$248.613,00**.
	23/12/2024 15:13:13	Fornecedor: **WANDERSON PEREIRA MATOS SERVICOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 248.613,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **não apresentou o seguro garantia bem como o comprovante de pagamento do seguro garantia da proposta, conforme o item 9.1.1 e 9.1.2 do Edital. !**
	23/12/2024 15:13:13	A proposta do fornecedor **GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$350.000,00**.
	23/12/2024 15:16:35	Fornecedor: **GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA**, com lance no valor de **R$ 350.000,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **não apresentou o seguro garantia bem como o comprovante de pagamento do seguro garantia da proposta, conforme o item 9.1.1 e 9.1.2 do Edital. !**
	23/12/2024 15:16:36	A proposta do fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.000.990,00**.
	23/12/2024 15:33:12	sr pregoeiro, nos mandamos o chamado "garantia da proposta", que compro que temos o valor ofertado, vamos fazer o deposito agora.
	23/12/2024 15:34:09	Boa tarde, se as duas empresas (WANDERSON PEREIRA MATOS SERVICOS LTDA e GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA) tiveram proposta recusada por nao anexar o comprovante, por que foi aberto o prazo para empresa NCS - Serviços de Imunização e Controle de Pragas Limitada?
	23/12/2024 15:34:38	o sr, poderia manda a conta para realizarmos o deposito agora ?
	23/12/2024 15:37:37	Banco do Brasil Agência: 2743-X Conta: 30.327-5 Titular: FIANÇA TUNTUM.fazeremos a tranzação para esse conta agora.
	23/12/2024 15:38:20	9.1.1. Entende-se que o momento oportuno para realização da garantia é na apresentação da proposta cadastrada no sistema. (se não apresentou antes, porque solicitado agora?) no edital deixa claro que é ao cadastrar no sistema
	23/12/2024 15:39:49	Fornecedor: **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA**, com lance no valor de **R$ 1.000.990,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não apresentou a garantia da proposta, nos termos do item 9 do Edital e seus subitens.!**
	23/12/2024 15:39:49	A proposta do fornecedor **M S D DOS SANTOS LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.180.000,00**.
	23/12/2024 15:40:57	Fornecedor: **M S D DOS SANTOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 1.180.000,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não apresentou a garantia da proposta, nos termos do item 9 do Edital e seus subitens.!**
	23/12/2024 15:40:57	A proposta do fornecedor **4K DEDETIZACOES LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.453.200,00**.
	23/12/2024 15:41:55	Fornecedor: **4K DEDETIZACOES LTDA**, com lance no valor de **R$ 1.453.200,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não apresentou o comprovante de pagamento da garantia da proposta, nos termos do item 9.1.2. do Edital.!**
	23/12/2024 15:41:55	A proposta do fornecedor **R. MACEDO SOARES** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.456.000,00**.
	23/12/2024 15:42:56	pesso que reconsidere nos apresentamos o documento que informava o valor, e vamos fazer a tranferencia. agora msm
	23/12/2024 15:44:06	o documento foi anexado com o extrato bancário, já estávamos fazendo a transferência quando fomos desclassificados

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4832
Rubrica

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A0A962E54C5A4D1099880FA3B79B4F5B

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/12/2024 16:10:45	senhor pregoeiro informe quando será aberta a intenção de recurso, por gentileza.
	24/12/2024 09:02:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	24/12/2024 09:10:18	bom dia sr pregoeiro eu tenho interesse, porem não estou encontrando onde confirma, é o senho que libera ?
	24/12/2024 09:16:09	O fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	24/12/2024 09:16:30	O fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	24/12/2024 09:32:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	24/12/2024 11:04:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **R. MACEDO SOARES-10.680.662/0001-03** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **R. MACEDO SOARES -10.680.662/0001-03** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$1.456.000,00.**
	24/12/2024 11:05:19	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	24/12/2024 11:18:00	O fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	24/12/2024 11:35:22	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	24/12/2024 11:45:04	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **30/12/2024** e os outros interessados envie as contrarrazões até **03/01/2025**.
	24/12/2024 11:45:04	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **30/12/2024** e os outros interessados envie as contrarrazões até **03/01/2025**.
	24/12/2024 11:45:04	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **30/12/2024** e os outros interessados envie as contrarrazões até **03/01/2025**.
	30/12/2024 18:08:09	O fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** acabou **ENVIAR** o arquivo proposta_tuntum_ma_3_1735592889.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	30/12/2024 18:08:09	O fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** acabou **ENVIAR** o arquivo proposta_tuntum_ma_3_1735592889.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	30/12/2024 18:08:09	O fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** acabou **ENVIAR** o arquivo proposta_tuntum_ma_3_1735592889.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	30/12/2024 18:08:09	O fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_ncs_1735592889.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	30/12/2024 18:08:09	O fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_ncs_1735592889.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	30/12/2024 18:08:09	O fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_ncs_1735592889.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	30/12/2024 18:08:09	O fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_contra_habilitacao_1735592889.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

4833

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A0A962E54C5A4D1099880FA3B79B4F5B

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/12/2024 18:08:09	O fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_contra_habilitacao_1735592889.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	30/12/2024 18:08:09	O fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_contra_habilitacao_1735592889.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	30/12/2024 18:08:17	O fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** acabou **ENVIAR** o arquivo tuntum_ma_1735592897.zip referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	30/12/2024 18:08:17	O fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** acabou **ENVIAR** o arquivo tuntum_ma_1735592897.zip referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	30/12/2024 18:08:17	O fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** acabou **ENVIAR** o arquivo tuntum_ma_1735592897.zip referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	30/12/2024 22:37:13	O fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** acabou **ENVIAR** o arquivo whatsapp_image_2024_12_30_at_18_27_28_1735609032.jpeg referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	30/12/2024 22:37:13	O fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** acabou **ENVIAR** o arquivo whatsapp_image_2024_12_30_at_18_27_28_1735609032.jpeg referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	30/12/2024 22:37:13	O fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** acabou **ENVIAR** o arquivo whatsapp_image_2024_12_30_at_18_27_28_1735609032.jpeg referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	09/01/2025 14:35:51	O Recurso/Reconsideração do **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Nos termos da decisão que segue em anexo, DECIDO pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa NCS - Servicos de Imunizacao e Controle de Pragas Limitada, mantendo incólume a decisão que habilitou a empresa R. Macedo Soares.*.
	09/01/2025 14:35:51	O Recurso/Reconsideração do **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Nos termos da decisão que segue em anexo, DECIDO pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa NCS - Servicos de Imunizacao e Controle de Pragas Limitada, mantendo incólume a decisão que habilitou a empresa R. Macedo Soares.*.
	09/01/2025 14:35:51	O Recurso/Reconsideração do **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Nos termos da decisão que segue em anexo, DECIDO pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa NCS - Servicos de Imunizacao e Controle de Pragas Limitada, mantendo incólume a decisão que habilitou a empresa R. Macedo Soares.*.
	15/01/2025 15:02:25	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	R. MACEDO SOARES	10.680.662/0001-03	R$ 1.456.000,00

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA	35094079000141	24/12/2024 09:16:09		Nos termos da decisão que segue em anexo, DECIDO pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa NCS - Servicos de Imunizacao e Controle de Pragas Limitada, mantendo incólume a decisão que habilitou a empresa R. Macedo Soares.	Indeferido

Comissão Permanente de Contratação
4834
Fls.

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A0A962E54C5A4D1099880FA3B79B4F5B

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA	35094079000141	24/12/2024 09:16:30		Nos termos da decisão que segue em anexo, DECIDO pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa NCS - Servicos de Imunizacao e Controle de Pragas Limitada, mantendo incólume a decisão que habilitou a empresa R. Macedo Soares.	Indeferido
NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA	35094079000141	24/12/2024 11:18:00		Nos termos da decisão que segue em anexo, DECIDO pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa NCS - Servicos de Imunizacao e Controle de Pragas Limitada, mantendo incólume a decisão que habilitou a empresa R. Macedo Soares.	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/12/2024 14:32:38	Boa tarde, senhores licitantes. Daremos início ao certame.
	23/12/2024 14:39:49	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **14:39:49**
	23/12/2024 14:57:41	Informamos que está aberto o prazo de 10 minutos para negociação da proposta apresentada. Solicitamos, por gentileza, que a empresa verifique a possibilidade de apresentar uma melhor proposta dentro desse período.
	23/12/2024 15:12:59	A proposta da empresa WANDERSON PEREIRA MATOS SERVICOS LTDA será desclassificada, pois não apresentou o seguro garantia bem como o comprovante de pagamento do seguro garantia da proposta, conforme o item 9.1.1 e 9.1.2 do Edital.
	23/12/2024 15:15:26	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	23/12/2024 15:16:24	A proposta da empresa GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA será desclassificada, pois não apresentou o seguro garantia bem como o comprovante de pagamento do seguro garantia da proposta, conforme o item 9.1.1 e 9.1.2 do Edital
	23/12/2024 15:29:07	Informamos que não identificamos o comprovante de depósito referente ao seguro garantia efetuado pela empresa NCS - Serviços de Imunização e Controle de Pragas Limitada. Solicitamos que a empresa informe no chat se o depósito foi realizado e, em caso positivo, envie o referido comprovante no prazo de 30 minutos.
	23/12/2024 15:29:34	Será aberto um prazo de 2 horas, por ser o prazo mínimo permitido pelo sistema. Contudo, informamos que o prazo será encerrado ao final de 30 minutos.
	23/12/2024 15:29:50	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **23/12/2024 15:29:00hs** até o dia **23/12/2024 17:29:00hs** para o(s) fornecedor(es): NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA.
	23/12/2024 15:34:55	O depósito precisa ser efetivado antes da abertura do certame.
	23/12/2024 15:38:15	Não há necessidade, a garantia precisa ser efetivada antes da abertura do certame.
	23/12/2024 15:39:15	Sua proposta será desclassificada por ausência de garantia da proposta, nos termos do item 9 e subitens do Edital.
	23/12/2024 15:43:48	A empresa R. MACEDO SOARES apresentou a garantia da proposta conforme os requisitos estabelecidos no item 9 do Edital e seus subitens, motivo pelo qual decidimos pelo aceite de sua proposta.
	23/12/2024 15:44:37	Informamos que será aberto o prazo para a apresentação de Intenção de Recurso/Reconsideração referente à fase de julgamento das propostas. Os interessados deverão manifestar-se dentro do prazo estabelecido, conforme as regras previstas no edital.
	23/12/2024 16:18:15	Senhores, informamos que a sessão será suspensa, pois estamos com instabilidade na internet. A sessão será suspensa, e retornaremos amanha às 09h00.
	23/12/2024 16:18:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2024 foi **SUSPENSO**. Motivo: para continuidade do certame. . A **REABERTURA** será no dia 24/12/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	23/12/2024 17:29:01	O prazo para o fornecedor **NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A0A962E54C5A4D1099880FA3B79B4F5B

4835
Fls:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/12/2024 09:01:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	24/12/2024 09:01:53	Bom dia, senhores licitantes! Daremos continuidade ao certame
	24/12/2024 09:02:19	Informamos que será aberto o prazo para a apresentação de Intenção de Recurso/Reconsideração referente à fase de julgamento das propostas. Os interessados deverão manifestar-se dentro do prazo estabelecido, conforme as regras previstas no edital.
	24/12/2024 09:45:09	Senhores, abriremos o prazo de 2h para envio dos documentos de habilitação.
	24/12/2024 09:52:27	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **24/12/2024 09:52:00hs** até o dia **24/12/2024 11:52:00hs** para o(s) fornecedor(es): R. MACEDO SOARES.
	24/12/2024 09:56:33	O fornecedor **R. MACEDO SOARES** acabou de **ENVIAR** r_macedo_soares_1735044993.rar no habilitanet.
	24/12/2024 10:23:42	Estamos conferindo os documentos enviados.
	24/12/2024 11:03:30	Prezados, após análise dos documentos apresentados, decidimos pela habilitação da empresa R. Macedo Soares, por atender plenamente às exigências do edital.
	24/12/2024 11:04:18	O prazo do Habilitanet para o fornecedor **R. MACEDO SOARES** foi *encerrado* pelo motivo:**Já realizou o envio dos documentos de habilitação.** pelo **Pregoeiro(a)**!.
	24/12/2024 11:05:07	Informamos que será aberto o prazo para a apresentação de Intenção de Recurso/Reconsideração referente à fase de habilitação. Os interessados deverão manifestar-se dentro do prazo estabelecido, conforme as regras previstas no edital.
	24/12/2024 11:46:01	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2024 foi **SUSPENSO**. Motivo: para continuidade do certame . A **REABERTURA** será no dia 31/12/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	31/12/2024 09:05:25	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	31/12/2024 09:06:39	Bom dia, senhores! Tendo em vista que as razões de recurso foram apresentadas dentro do prazo estabelecido, informamos que a sessão será suspensa e remarcada para uma nova data. Isso ocorrerá após o término do prazo para envio das contrarrazões e o decurso dos 3 dias úteis para análise e decisão, conforme disposto no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
	31/12/2024 09:07:50	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2024 foi **SUSPENSO**. Motivo: continuidade do certame. A **REABERTURA** será no dia 09/01/2025 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	09/01/2025 14:34:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	09/01/2025 14:34:19	Boa tarde, senhores licitantes.
	09/01/2025 14:36:34	O recurso será encaminhado para à Autoridade Superior para análise, nos termos do art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021.
	09/01/2025 14:36:46	A sessão será suspensa, e uma nova data será agendada para a divulgação da decisão da Autoridade Superior.
	09/01/2025 14:38:06	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2024 foi **SUSPENSO**. Motivo: Para continuidade do certame. A **REABERTURA** será no dia 15/01/2025 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	15/01/2025 14:39:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 21/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	15/01/2025 14:39:27	Boa tarde, senhores licitantes.
	15/01/2025 14:54:58	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo decisao_recurso_pe21_2024_1736963698.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

4836

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://funtum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A0A962E54C5A4D1099880FA3B79B4F5B

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/01/2025 14:55:34	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **EXCLUIR** o arquivo decisao_recurso_pe21_2024_1736963698.pdf do processo.
	15/01/2025 15:01:24	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo decisao_recurso_pe21_2024_1736964083.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	15/01/2025 15:01:45	Segue, em anexo, decisão do recurso da Autoridade Superior.
	15/01/2025 15:02:18	Considerando que a decisão manteve a habilitação da empresa R. MACEDO SOARES, daremos por encerrada a sessão.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:02:25 horas do dia 15 de Janeiro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Pregoeiro(a) Oficial

Gleyson Alves Oliveira
Equipe de Apoio

Ana Katriny da Guia Dias
Equipe de Apoio

Autenticação: B4D3662BE99E7E37D351B00D6AB4E94B

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4837
Rubrica

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A0A962E54C5A4D1099880FA3B79B4F5B

MUNICÍPIO DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000
FONE: (99) 99220-0236

CÓDIGO DE ACESSO
A0A962E54C5A4D1099880FA3B79B4F5B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA em 20/01/2025 11:18:28
  CPF:***.***-.643-36
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- Assinante: ANA KATRINY DA GUIA DIAS em 20/01/2025 11:24:51
  CPF:***.***-.113-10
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- Assinante: GLEYSON ALVES OLIVEIRA em 20/01/2025 11:25:14
  CPF:***.***-.293-22
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Comissão Permanente de Contratação
4838
Rubrica

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A0A962E54C5A4D1099880FA3B79B4F5B

De: Rhicarddo Helirval Alexanndro Baptista Costta
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 20 de janeiro de 2025 às 11:51

Segue em anexo Despacho de Adjudicação e Homologação, para as providências cabíveis.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)
LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO.pdf
LICITANET - Termo de Homologação.pdf
Despacho de adj_homologação.pdf

Comissão Permanente de Contratação
4839
Rubrica

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 21

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário de Planejamento e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024 referente à *Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : R. MACEDO SOARES - 10.680.662/0001-03

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	400.000,00	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,64	R$ 1.456.000,0000	R$ 5,19	R$ 2.076.000,00	R$ 1,55

Descrição: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.

Subtotal Adjudicado: R$ 1.456.000,00	Subtotal Orçado: R$ 2.076.000,00	29,8651 %	R$ 620.000,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.456.000,00	R$ 2.076.000,00	29,8651 %	620.000,00

Tuntum - Maranhão, 20 de Janeiro de 2025

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Planejamento e Finanças

Comissão Permanente de Contratação
4840
Rubrica

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5112314AAC9243F4B1AA5463AD80C21F

MUNICÍPIO DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000
FONE: (99) 99220-0236

CÓDIGO DE ACESSO
5112314AAC9243F4B1AA5463AD80C21F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 20/01/2025 11:50:45
CPF:***.***-.683-04
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4841

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5112314AAC9243F4B1AA5463AD80C21F

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário de Planejamento e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA*

Fornecedor : R. MACEDO SOARES - 10.680.662/0001-03

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	400.000,00	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,64	R$ 1.456.000,00	R$ 5,19	R$ 2.076.000,00	–	R$ 1,55
Descrição: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS.										
						Subtotal Lote R$ 1.456.000,00				
						Subtotal Adjudicado R$ 1.456.000,00		Subtotal Orçado: R$ 2.076.000,00	29,8651 %	R$ 620.000,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.456.000,00	R$ 2.076.000,00	29,8651 %	620.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 20 de Janeiro de 2025

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Planejamento e Finanças

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4842
Rubrica

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7D1C1078EE4B4310AA5337547580F92B

MUNICÍPIO DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000
FONE: (99) 99220-0236

CÓDIGO DE ACESSO
7D1C1078EE4B4310AA5337547580F92B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 20/01/2025 11:50:47
CPF:***.***-.683-04
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 4843

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7D1C1078EE4B4310AA5337547580F92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 140/2021, do Exmo. Prefeito do Município de Tuntum/MA, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 21/2024**, com base art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 140, do Decreto Municipal nº 143, de 2023.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do Edital e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 143, de 2023.

II – Em seguida, providenciar a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato Administrativo.

III – Após, ao Setor de Licitações e Contratos, para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Setor de Compras e Planejamento, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e ao Setor de Fiscalização, para realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com observância na redação do Termo de Referência.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 20 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4844
Rubrica

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/33AF93A3711C4732A395529A5BF594A0

MUNICÍPIO DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000
FONE: (99) 99220-0236

CÓDIGO DE ACESSO
33AF93A3711C4732A395529A5BF594A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 20/01/2025 11:50:44
CPF:***.***-.683-04
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4845

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/33AF93A3711C4732A395529A5BF594A0

De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 20 de janeiro de 2025 às 14:45

Segue em anexo, despacho de designação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)
despacho designação.pdf

Comissão Permanente de Contratação
4846

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MACEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 061, de 03 de janeiro de 2025, fez a devida nomeação parao cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsável pela elaboração do(s) contrato(s), extrato(s) do contrato(s) e termo(s) de convocação, bem como pela solicitação de assinaturas,de forma preferencialmente eletrônica, os servidores:

I Cassandra Hellen Coelho Uruçu – Assessora Jurídica – matrícula nº 04567

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,20 de janeiro de 2025.

SAFIRA CARVALHO DIAS
Chefe do Setor de Licitações eContratos
Portaria nº 324/2023

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4847

Assinado por 1 pessoa: SAFIRA CARVALHO DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/34C7F4E2709449FFBFCC1BB97C83C1D9

MUNICÍPIO DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000
FONE: (99) 99220-0236

CÓDIGO DE ACESSO
34C7F4E2709449FFBFCC1BB97C83C1D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔ Assinante: SAFIRA CARVALHO DIAS em 20/01/2025 14:44:57
CPF:***.***-.373-25
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Tenente de C... Fls: 4848

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/34C7F4E2709449FFBFCC1BB97C83C1D9

De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 20 de janeiro de 2025 às 15:05

Segue em anexo, Ata de registro de preço e termo de convocação.

Anexo(s)
01- Minuta da ARP nº 03-2025-PE21-2024-R MACEDO SOARES (1).pdf
Termo de Convocação - Ata de Registro de Preços - PE 021-2025.pdf

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4849
Rubrica

Processo Administrativo n° 68/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA,** com Portaria nº 01/2025, publicada dia 01 de janeiro de 2025 e Matricula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024**, publicada no dia 13 de novembro de 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 21/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

R MACEDO SOARES, CNPJ Nº 10.680.662/0001-03, Praça Eurico Ribeiro Nº 100 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000, Telefone: (99) 991790063, Whatsapp: (86) 994603743, E-mail: rmacedosares123@gmil.com, neste ato representada pela Srº Francisco Macedo Soares, inscrito no CPF nº 471.736.883-53, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos	M²	80.000	R$ 3,64	R$ 291.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4850

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos	M²	150.000	R$ 3,64	R$ 546.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos	M²	120.000	R$ 3,64	R$ 436.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos	M²	50.000	R$ 3,64	R$ 182.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.456.000,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Comissão Permanente de C
4851
Fls:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4852

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4853

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Comissão Permanente de Con
4854
Fls:

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4855
Rubrica

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

4856

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 20 de janeiro de 2025.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA
Secretário Mun. de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

R MACEDO SOARES,
CNPJ Nº 10.680.662/0001-03
Rosivaldo Macedo Soares
CPF nº 425.427.583-87

Comissão Permanente de Contratação
FLS: 4857

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROPONENTE: R. MACEDO SOARES	**CNPJ:** 10.680.662/0001-03
ENDEREÇO: Praça Eurico Ribeiro, nº 100	
CIDADE: Tuntum	**ESTADO:** MA
ASSUNTO: Convocação para assinatura da ata de registro de preços, referente ao PE 021/2024.	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente termo, fica **CONVOCADA** a proponente **R. MACEDO SOARES**, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, realizada nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, nos prazos e condições exigidos neste Processo Administrativo.

Cumpre-nos informar que o descumprimento injustificado acarretará nas sanções prevista na legislação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 20 de janeiro de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos
Portaria nº 061/2025

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4858
Rubrica

Assinado por 1 pessoa: SAFIRA CARVALHO DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8994420E999A4890A7AA13BAD6A021FF

MUNICÍPIO DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000
FONE: (99) 99220-0236

CÓDIGO DE ACESSO
8994420E999A4890A7AA13BAD6A021FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔ Assinante: SAFIRA CARVALHO DIAS em 20/01/2025 15:06:59
CPF:***.***-.373-25
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4859

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8994420E999A4890A7AA13BAD6A021FF

De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 20 de janeiro de 2025 às 15:15

Segue em anexo, comprovante de envio pra empresa.

Anexo(s)
comprovante rmacedo.pdf

Comissão Permanente de Contratação Pública
Fls: 4860

Ata e termo de convocação

De <licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br>
Para <rmacedosoares123@gmail.com>
Data 2025-01-20 15:13

Termo de Convocação - Ata de Registro de Preços - PE 021-2025.pdf (~70 KB)
01- Minuta da ARP nº 03-2025-PE21-2024-R MACEDO SOARES (1).pdf (~155 KB)

Segue em anexo , ata e termo de convocação.

--
Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4861
Rubrica

De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 20 de janeiro de 2025 às 15:41

Segue em anexo, ata assinada pela preponente.

Anexo(s)
01- Minuta da ARP nº 03-2025-PE21-2024-R MACEDO SOARES (1) (1).pdf

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4862

Processo Administrativo n° 68/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 01/2025, publicada dia 01 de janeiro de 2025 e Matricula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024**, publicada no dia 13 de novembro de 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 21/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

R MACEDO SOARES, CNPJ Nº 10.680.662/0001-03, Praça Eurico Ribeiro Nº 100 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000, Telefone: (99) 991790063, Whatsapp: (86) 994603743, E-mail: rmacedosares123@gmil.com, neste ato representada pela Srº Francisco Macedo Soares, inscrito no CPF nº 471.736.883-53, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos	M²	80.000	R$ 3,64	R$ 291.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

Conselho Permanente de Fls: 4863

R MACEDO SOARES:10680662000103
Assinado de forma digital por R MACEDO SOARES:10680662000103
Dados: 2025.01.20 15:21:48 -03'00'

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3A207F6A62CF4B28BA210FEEF4DC34A8
Assinado por 9 pessoas: R MACEDO SOARES, R MACEDO SOARES, R MACEDO SOARES e mais 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos	M²	150.000	R$ 3,64	R$ 546.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos	M²	120.000	R$ 3,64	R$ 436.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos	M²	50.000	R$ 3,64	R$ 182.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.456.000,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Comissão Permanente de Contratação Pública Fls: 4864

R MACEDO SOARES:10680662000103 Assinado de forma digital por R MACEDO SOARES:10680662000103 Dados: 2025.01.20 15:22:15 -03'00'

Assinado por 9 pessoas: R MACEDO SOARES, R MACEDO SOARES e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3A207F6A62CF4B28BA210FEEF4DC34A8

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4865

R MACEDO SOARES:10680662000103 Assinado de forma digital por R MACEDO SOARES:10680662000103 Dados: 2025.01.20 15:22:29 -03'00'

Assinado por 9 pessoas: R MACEDO SOARES, R MACEDO SOARES, R MACEDO SOARES e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3A207F6A62CF4B28BA210FEEF4DC34A8

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Comissão Permanente de Contratação
Fls. 4866

R MACEDO SOARES:10680662000103
Assinado de forma digital por R MACEDO SOARES:10680662000103
Dados: 2025.01.20 15:22:42 -03'00'

Assinado por 9 pessoas: R MACEDO SOARES, R MACEDO SOARES, R MACEDO SOARES e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3A207F6A62CF4B28BA210FEEF4DC34A8

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Comissão Permanente de Contratação
4867

R MACEDO SOARES:10680662000103
Assinado de forma digital por R MACEDO SOARES:10680662000103
Dados: 2025.01.20 15:22:55 -03'00'

Assinado por 9 pessoas: R MACEDO SOARES, R MACEDO SOARES, R MACEDO SOARES e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3A207F6A62CF4B28BA210FEEF4DC34A8

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4868

R MACEDO SOARES:10680662000103
Assinado de forma digital por R MACEDO SOARES:10680662000103
Dados: 2025.01.20 15:23:10 -03'00'

Assinado por 9 pessoas: R MACEDO SOARES, R MACEDO SOARES, R MACEDO SOARES e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3A207F6A62CF4B28BA210FEEF4DC34A8

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Fls: 4869

R MACEDO SOARES:10680662000103
Assinado de forma digital por R MACEDO SOARES:10680662000103
Dados: 2025.01.20 15:23:24 -03'00'

Assinado por 9 pessoas: R MACEDO SOARES, R MACEDO SOARES e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3A207F6A62CF4B28BA210FEEF4DC34A8

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 20 de janeiro de 2025.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA
Secretário Mun. de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

R MACEDO SOARES:10680662000103

Assinado de forma digital por R MACEDO SOARES:10680662000103
Dados: 2025.01.20 15:23:41 -03'00'

R MACEDO SOARES,
CNPJ Nº 10.680.662/0001-03
Rosivaldo Macedo Soares
CPF nº 425.427.583-87

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 4870

Assinado por 9 pessoas: R MACEDO SOARES, R MACEDO SOARES, R MACEDO SOARES e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3A207F6A62CF4B28BA210FEEF4DC34A8

MUNICÍPIO DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000
FONE: (99) 99220-0236

CÓDIGO DE ACESSO
3A207F6A62CF4B28BA210FEEF4DC34A8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 20/01/2025 15:42:02
CPF:***.***-.683-04
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 4871

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3A207F6A62CF4B28BA210FEEF4DC34A8

De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 21 de janeiro de 2025 às 09:39

Segue em anexo, comprovante de publicação no DOM.

Anexo(s)
0972.pdf

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 4872
Rubrica

DIÁRIO OFICIAL

TUNTUM
PREFEITURA

VOL. V - Nº 0972/2025 | ISSN – 2965-3746 | SEGUNDA – 20 DE JANEIRO DE 2025

SUMÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 141/2023 1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 142/2023 1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 147/2023 2
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 148/2023 2
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 149/2023 2
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 300/2021 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 3
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 300/2021 7
EDITAL Nº 01/2025 – CMCB 7

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, que tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de caixa d´água e reservatório de água, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09:00h do dia 29/01/2025, fica **ADIADA** para às 14:30h (horário de Brasília) do dia 30/01/2025. A sessão ocorrerá por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, através do sistema eletrônico: https://www.licitanet.com.br/. **Edital e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 20 de janeiro de 2025.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 141/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 141/2023** CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATADA: **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.040.112/0001-55. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 02/05/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 141/2023, por mais 06 (seis) meses, sendo de 02/11/2024 a 02/05/2025 em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tuntum. 3. DO VALOR: 3.1. O valor total do contrato n.º 141/2023 é de R$ 665.444,28 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal: 15.122.0002.2039.0000; 15.451.0027.2153.0000; 3.3.90.39.00 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 01 de novembro de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 142/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 142/2023** CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. POR INTERMÉDIO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.040.112/0001-55. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 28/04/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 142/2023, por mais 06 (seis) meses, sendo de 28/10/2024 a 28/04/2025 em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum. 3. DO VALOR: 3.1. O valor total do contrato n.º 142/2023 é de R$ 1.623.051,48

Comissão Permanente de Contratação
8873

DIÁRIO OFICIAL
TUNTUM
PREFEITURA
VOL. V - Nº 0972/2025 | ISSN – 2965-3746 | SEGUNDA – 20 DE JANEIRO DE 2025

(um milhão e seiscentos e vinte e três mil e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos). 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal: 10.122.0002.2023.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.301.0019.2054.0000; 3.3.90.39.00 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 25 de outubro de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 147/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 147/2023** CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. POR INTERMÉDIO **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, CONTRATADA: **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.040.112/0001-55. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 03/05/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 147/2023, por mais 06 (seis) meses, sendo de 03/11/2024 a 03/05/2025 em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum. 3. DO VALOR: 3.1. O valor total do contrato n.º 147/2023 é de R$ 679.278,36 (seiscentos e setenta e nove mil e duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal: 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2107.0000; 12.365.0051.2100.0000; 12.361.0008.2091.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 3.3.90.39.00 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 31 de outubro de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 148/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 148/2023** CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. POR INTERMÉDIO **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM**, CONTRATADA: **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.040.112/0001-55. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 04/05/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 148/2023, por mais 06 (seis) meses, sendo de 04/11/2024 a 04/05/2025 em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum. 3. DO VALOR: 3.1. O valor total do contrato n.º 148/2023 é de R$ 71.600,04 (setenta e um mil e seiscentos reais e quatro centavos). 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal: 08.244.0025.2034.0000; 3.3.90.39.00 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 01 de novembro de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 149/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 149/2023** CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. POR INTERMÉDIO **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL DE TUNTUM**, CONTRATADA: **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.040.112/0001-55. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 08/05/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 149/2023, por mais 06 (seis) meses, sendo de 08/11/2024 a 08/05/2025 em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil de Tuntum. 3. DO VALOR: 3.1. O valor total do contrato n.º 149/2023 é de R$ 58.549,80 (cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal: 06.122.0002.2157.0000; 3.3.90.39.00 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 06 de novembro de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 300/2021

Comissão Permanente de Contratação 4874

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 300/2021** CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS CONTRATADA: **ALZIMAR MACEDO TRINDADE** INSCRITA NO CPF SOB O Nº 343.440.633-68 DISPENSA DE

DIÁRIO OFICIAL
TUNTUM PREFEITURA
VOL. V - Nº 0972/2025 | ISSN – 2965-3746 | SEGUNDA – 20 DE JANEIRO DE 2025

LICITAÇÃO Nº 038/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 20/10/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 300/2021, por mais 12 (doze) meses, em razão das necessidades do município de Tuntum. 3. DO VALOR: 3.1. O valor total do contrato n.º 300/2021 é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.36.00 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 15 de janeiro de 2025. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 68/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA,** com Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matricula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na **forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024**, publicada no dia 13 de novembro de 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 21/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

R MACEDO SOARES, CNPJ Nº 10.680.662/0001-03, Praça Eurico Ribeiro Nº 100 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000, Telefone: (99) 991790063, Whatsapp: (86) 994603743, E-mail: rmacedosares123@gmil.com, neste ato representada pela Srº Rosivaldo Macedo Soares, inscrito no CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos	M²	80.000	R$ 3,64	R$ 291.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos	M²	150.000	R$ 3,64	R$ 546.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos	M²	120.000	R$ 3,64	R$ 436.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviço de dedetização,				

4875

DIÁRIO OFICIAL
TUNTUM
PREFEITURA
VOL. V - Nº 0972/2025 | ISSN – 2965-3746 | SEGUNDA – 20 DE JANEIRO DE 2025

01	desratização, descupinização e desalojamento de morcegos	M²	50.000	R$ 3,64	R$ 182.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.456.000,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Folha 4876

DIÁRIO TUNTUM PREFEITURA OFICIAL

VOL. V - Nº 0972/2025 | ISSN – 2965-3746 | SEGUNDA – 20 DE JANEIRO DE 2025

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4877

DIÁRIO OFICIAL
TUNTUM PREFEITURA
VOL. V - Nº 0972/2025 | ISSN – 2965-3746 | SEGUNDA – 20 DE JANEIRO DE 2025

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

4878